



LEI MUNICIPAL Nº 510/2026

Bertolândia-PI, 31 de agosto de 2026.

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária de Produção e Serviços dos Agricultores e Agricultoras Familiares do Município de Bertolândia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de **Utilidade Pública Municipal** a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PRODUÇÃO E SERVIÇOS DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **44.167.608/0001-80**, com sede na Avenida Presidente Médici, s/n, Centro, Bertolândia-PI.

Art. 2º A entidade de que trata o art. 1º desta Lei tem por finalidade promover ações de interesse social e comunitário, bem como apoiar os agricultores e agricultoras familiares, contribuindo para o fortalecimento da agricultura familiar, o desenvolvimento da produção rural, a geração de trabalho e renda e a melhoria da qualidade de vida das famílias do Município de Bertolândia.

Art. 3º A Associação deverá manter, em sua atuação, o caráter não lucrativo e observar as finalidades previstas em seu Estatuto Social, bem como a legislação aplicável às entidades sem fins lucrativos.

Art. 4º O reconhecimento de Utilidade Pública Municipal de que trata esta Lei não implica, por si só, a concessão de benefícios financeiros ou a transferência de recursos públicos, ficando eventual celebração de parcerias, convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou outros instrumentos jurídicos condicionados ao cumprimento da legislação vigente e à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 5º A entidade poderá usufruir dos benefícios decorrentes do reconhecimento de Utilidade Pública Municipal, desde que atendidos os requisitos estabelecidos na legislação municipal e nas demais normas aplicáveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.





Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolândia-PI, 31 de agosto de 2026.

RODRIGO DA ROCHA MARTINS
Prefeito Municipal

FRANCIENE DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Administração

Numerada, Registrada e Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios e por afixação na sede da Prefeitura Municipal, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FRANCIENE DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Administração

